



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES., em 06, 06, 2014
ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

LEI Nº 591, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$1.715.284,01 - (um milhão, setecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 10 - Secretaria Municipal de Planejamento.
- Unidade 10.01 - Secretaria Municipal de Planejamento.
- Função 04 - Administração.
- Subfunção 121 - Planejamento e Orçamento.
- Programa 1.100 - FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.
- Projeto 1.131 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Jones dos Santos Neves.
- Projeto 1.132 - Construção de vias para PEDESTRES.
- Projeto 1.133 - Construção de Muro de Contenção.
- Projeto 1.134 - Construção de Galpões em Comunidades Rurais.
- Fonte de Recursos: 2.999 - Outros recursos de aplicação vinculada
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do FUNDO DAS CIDADES conforme Lei Complementar Estadual nº 712/2013.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 06 de junho de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul, ES., em 06 de junho de 2014
 ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.